



000007

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A proposição para compra de objetos deste Termo de Referência visa Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde de Referência Mirian Furtado de Mendonça conforme a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie

### 2. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE REFERÊNCIA MÍRIAN FURTADO MENDONÇA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 17453.467000/1220-05 DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

### 3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	<b>AR CONDICIONADO</b> CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: FRIO	UND	03
2.	<b>ARMÁRIO</b> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL DE AÇO, COM 02 PORTAS E FECHADURA, DIMENSÕES APARTIR DE 100 A 210CM ALTURA X 70CM A 110CM DE LARGURA, PÉS NIVELADORES, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 kg PARA CADA PRATELEIRA.	UND	08
3.	<b>ARQUIVO</b> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL DE AÇO, DE 03 A 05 GAVETAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO.	UND	08



000008

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

4.	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU</p>	UND	04
----	--	-----	----



000009

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

	RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.		
5.	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UND	03
6.	<b>ESTANTE</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200KG, POSSUI REFORÇO.	UND	02
7.	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO.	UND	03
8.	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b> TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR DE "7 A 10"	UND	01

#### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância dos serviços prestados pelo centro de saúde de referência Mirian Furtado Mendonça, através do programa Melhor em Casa no município de Conceição do Araguaia no território de sua abrangência. Em especial os serviços de atendimento a pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço de casa para chegar até uma unidade de saúde, sendo a atenção domiciliar a mais indicada para o seu tratamento, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estarem no aconchego do lar, recebendo visitas semanais de profissionais especializados e de equipes multidisciplinares, formadas por médico, enfermeiro, técnicos em enfermagem, fisioterapeuta e assistente social, além de fonoaudiólogo e nutricionista, com sede na zona urbana do município, atendendo uma população com média de 60 pacientes, observados e respeitados as diretrizes que compreende os parâmetros do programa, respeitando as possibilidades individuais bem como os princípios de cidadania. Considerando os benefícios do programa que são: melhorar e ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde, que possam receber atendimento humanizado, em casa, e perto da família;



000010

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

O bem estar, carinho e atenção familiar, aliados à adequada assistência em saúde são elementos importantes para a recuperação de doenças; pacientes submetidos a cirurgias e que necessitam de recuperação, quando atendidos em casa apresentam redução dos riscos de contaminação e infecção; Melhor em Casa representa um avanço para a gestão de todo o sistema público de saúde, já que ajudará a desocupar os leitos hospitalares, proporcionando um melhor atendimento e regulação dos serviços de urgência dos hospitais justificamos ainda que a pandemia culminou numa demanda de novos pacientes, perfil do programa, sequelados da covid19, que requer da equipe uma mobilização intensa nos atendimentos.

Coloca-se que o objetivo da gestão atual no município é ofertar o melhor serviço de saúde possível para sua população, assim, após supervisão patrimonial identificou-se que o patrimônio tombado de equipamento e/ ou material permanente do programa melhor em casa apresenta desgaste de vida útil devido ao tempo de uso, sendo necessária a sua troca e/ ou substituição de equipamento e/ ou material permanente visando ofertar serviços de saúde com qualidade.

Dessa forma se faz necessário a aquisição desses equipamentos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O(s) proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) entregar todo o quantitativo dos equipamentos e materiais permanentes de "**FORMA INTEGRAL**", nos locais indicados por esta secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

**4.2.** A entrega/troca dos equipamentos de processamento de dados, materiais hospitalares, máquinas e mobiliário em geral que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.



000011

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**4.3.** O fornecimento de Equipamentos e Material Permanente objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

**4.4.** O fornecimento de todo o quantitativo licitado e contratado de equipamentos e materiais permanentes deverá ser entregue de **“FORMA INTEGRAL”**, a partir da solicitação da contratante até findar a vigência do mesmo que se dá no dia 30 de Dezembro de 2022, conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Licitação, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.** O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor.

## **5. DA ADJUDICAÇÃO**

**5.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente no final da sessão e registrada em ata.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** A homologação deste certame será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000012

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Item 4.3)**, e ainda:

7.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

7.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos licitados;

7.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos de processamento de dados, materiais hospitalares, máquinas e mobiliário em geral licitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 15 dias, a contar da notificação;

7.2.4. Entrega dos Equipamentos dos de processamento de dados, materiais hospitalares, máquinas e mobiliário em geral licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.5. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente Equipamentos e Materiais Permanentes licitados de modo a obter uma operação correta e eficaz;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**000013**

**7.2.6.** Entregar os equipamentos de processamento de dados, materiais hospitalares, máquinas e mobiliário em geral licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**7.2.7.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**7.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

## **8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

**8.1.** O prazo de garantia dos equipamentos para processamento de dados, materiais hospitalares e mobiliários em geral deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

**8.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

**8.2.1.** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000014

**8.2.2.** Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**8.3.** Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

**8.4.** O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.1.** Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

**9.1.1.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;

**9.1.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos itens licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**9.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;





000015

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**9.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos Equipamentos e Materiais Permanentes licitados, verificando sempre a sua qualidade;

**9.1.5.** Fiscalizar através da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

**9.1.6.** Emitir por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Equipamentos e Material Permanente, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**9.1.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o dia 30 de Dezembro de 2022.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**11.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o



000016

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**11.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**12.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8. 666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200 2.113)**

4.4.90.52.00 (Bens Móveis)  
16000000 / 16010000(fonte)

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**14.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**000017**

**14.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal de nº 0280/2021 de 04 de Agosto de 2021.

Que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Saúde;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)



000018

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**15.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**16.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**16.3.** A Comissão de licitação poderá, no interesse do Fundo Municipal de Saúde, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**16.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**16.5.** São partes integrantes deste Edital:

**16.5.1.** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;



000019

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. JK, nº 3343 - Centro  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**16.5.2.** A Comissão de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem esta Licitação desde que erguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: travessa Vereadora Virgulina Coelho, Nº1145, São Luiz II, CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia-PA;

**16.5.3.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Comissão de licitação, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**16.5.4.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, 11 de Julho de  
2022.

---

**ELAINE SALOMÃO DE SALES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: 008/2021